



Edital N° 11/2025 – SRI/UFF – PILA

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense – Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano, no primeiro semestre de 2026.

A Superintendência de Relações Internacionais (SRI), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano - PILA, destinado a alunos dos cursos de graduação da UFF, promovido pela Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN), a Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior de la República Mexicana (ANUIES) e o Consejo Interuniversitario Nacional (CIN) em parceria com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

1. OBJETIVO

Promover o intercâmbio de estudantes de graduação entre a UFF e instituições de Educação Superior da América Latina, participantes do Programa como forma de:

- enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral dos estudantes;
- permitir a concretização de uma visão internacional na formação universitária;
- promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF, presencial ou a distância, e não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.

2.2 Não trocar, ao longo de toda a vigência deste Edital, de curso e/ou matrícula/habilitação/titulação na UFF.

2.3 Não ter recebido algum tipo de financiamento para mobilidade internacional em programas de mobilidade da UFF e/ou parceiros (Ciência sem Fronteiras, Santander Universidades, etc.).

2.4 Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis).

2.5 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 40% e no máximo 80% da carga horária total do curso, exceto se for candidato do curso de Medicina.

2.6 Possuir comprovante de proficiência em língua espanhola, nível B1 do CEFR, no mínimo.

2.8 Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O candidato não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.

2.9 Não estar, no momento da inscrição, em mobilidade internacional.

2.10 Não ter desistido da mobilidade em editais anteriores, depois da reunião de orientação, salvo justificativa fundamentada, por meio de recurso, a ser analisado e aprovado pela SRI, após período de inscrições.



2.11 Não ter cursado dois semestres de mobilidade internacional, consecutivos ou não. Será computada a mobilidade realizada em um ou mais cursos de graduação.

3. BENEFÍCIOS

3.1 Nos termos do Convênio de Intercâmbio Acadêmico celebrado, a instituição de destino oferecerá:

- auxílio para hospedagem e alimentação, em instalações próprias ou subvencionadas;
- isenção de mensalidades ou outras despesas relacionadas;
- acesso ao uso de instalações e serviços proporcionados à comunidade estudantil.

3.2 A Universidade Federal Fluminense concederá bolsa-auxílio para o deslocamento, no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Os valores serão pagos em parcela única.

4. DURAÇÃO E PERÍODO

A mobilidade se dará por um período letivo, no 1º semestre de 2026, de acordo com o calendário acadêmico da instituição participante do Programa. Não será permitida a prorrogação.

5. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

As informações sobre a instituição participante constam no Anexo II.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA MOBILIDADE

A inscrição será realizada online no sistema da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 17 a 25 de setembro de 2025, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

6.1 Dados Pessoais.

6.2 Dados Acadêmicos.

6.3 Preenchimento de questionário sobre o perfil do(a) candidato(a).

6.4 Escolha da instituição de destino.

6.4.1 O(a) candidato(a) deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a instituição participante, que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF e ofereça disciplinas de seu interesse.

6.5 Período da Mobilidade – A vaga disponibilizada é para o primeiro semestre letivo de 2026 (2026.1)

6.6 O(a) candidato(a) deverá marcar que aceita as regras deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

6.7 Documentação necessária a ser anexada:

6.7.1 Currículo Lattes em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) – o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.

6.7.2 Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador do curso de graduação - ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que



desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser assinado e carimbado por uma das pessoas acima mencionadas e anexado ao formulário até o último dia de inscrição.

IMPORTANTE

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período).

Após isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o(a) candidato(a) será direcionado a uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante). Abaixo disto se encontra o botão para download do Termo de Concordância.

No Termo já se encontram preenchidos os dados do(a) candidato(a), as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador e anexado no campo destinado a este documento até o último dia de inscrição.

6.7.3 Comprovante de Proficiência em língua espanhola (mínimo nível intermediário). Os testes aceitos estão listados no Anexo III.

Parágrafo único: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do(a) candidato(a), constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura. São de responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de seus dados constantes no IdUFF e pedido de alteração, caso seja necessário, até o último dia de inscrição.

7. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Os candidatos que não comprovarem proficiência terão suas candidaturas indeferidas.

7.2 Os candidatos deverão comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo III deste Edital ao formulário de inscrição.

7.3 Os candidatos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição no Edital.

7.3.1 No dia 03 de outubro, conforme o cronograma, será divulgada a lista dos candidatos aptos a fazer a prova, no Portal de Editais.

7.3.2 A prova será aplicada no dia 08 de outubro, de forma presencial, na cidade de Niterói, no período da tarde, conforme o cronograma.

7.3.3 Os candidatos que se inscreverem para fazer a prova do PULE Proficiência não estão obrigados a enviar comprovante de inscrição.

7.4 Se o(a) candidato(a) já participou de Edital anterior com teste de proficiência promovido pelo PULE, poderá anexar o resultado da prova, divulgado no Portal de Editais, ou solicitar declaração junto ao CELUFF, no e-mail pule@id.uff.br.



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção do candidato levarão em conta o desempenho acadêmico do mesmo, considerando, entre outros, o rendimento acadêmico do candidato, sua progressão curricular e sua proficiência em língua espanhola, além da redação e da entrevista.

9. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Avaliação da candidatura, seleção e resultados

Serão avaliadas as candidaturas (documentação anexada) dos inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, obedecendo-se ao quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas, ou seja 5 (cinco) candidatos, de acordo com a classificação acadêmica (pontuação CR + pontuação CH).

9.2 Seleção, Classificação e seus critérios

9.2.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas pela SRI em três etapas:

9.2.1.1 Primeira Etapa

Nesta etapa serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos) e à Carga Horária (até 2 pontos). Podendo, assim, o(a) candidato(a) receber até 12 pontos.

A lista dos candidatos pré-classificados será divulgada conforme cronograma e somente estes terão a documentação anexada avaliada.

9.2.1.2 Segunda etapa – Redação

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada passarão para esta etapa e deverão redigir um texto, em português, presencialmente na cidade de Niterói, conforme o cronograma. O tema será informado no dia e terá relação com aspectos referentes à mobilidade acadêmica internacional, bem como levando-se em conta a instituição escolhida pelo(a) candidato(a).

9.2.1.3 Terceira etapa - Entrevista

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada e comprovaram a proficiência deverão passar por entrevista com representantes da PROAES e da SRI. A entrevista versará sobre os temas desenvolvidos na redação, a adequação e expectativas acadêmicas do(a) candidato(a) a respeito da realização de mobilidade internacional. A data da entrevista consta no cronograma.

A segunda e a terceira etapa juntas valerão 3 pontos.

9.2.1.4 A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI, e a pontuação obtida na análise da redação e na entrevista.

9.3 Classificação final

O candidato será selecionado a partir dos critérios estabelecidos nos itens 8 e 9.

O(A) estudante que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidato(a) que estejam participando pela primeira vez.



A alocação não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não seja aceito, não será realocado(a).

Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o(a) candidato(a) poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos candidatos desistentes.

Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do(a) candidato(a) com a instituição de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

9.3 Na fase de nomeação e envio de candidatura à instituição de destino, esta receberá a documentação do(a) candidato(a) indicado(a) pela UFF e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.

O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para a efetivação de sua candidatura, frente à instituição de destino, e o meio de entrega de sua documentação, assim como sobre os prazos para a entrega.

Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

A SRI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

10. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá participar de uma reunião com a SRI/UFF, na data estipulada no cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões pertinentes à mobilidade.

O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, até a data da referida reunião, cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. O documento solicitado poderá ser enviado para o e-mail: mobilidadeoutsri@id.uff.br.

Se o(a) candidato(a) selecionado(a) não participar da reunião e não apresentar a documentação exigida (cópia do Passaporte/protocolo de agendamento) será eliminado do processo seletivo.

O(a) candidato(a) selecionado(a) que não puder participar da reunião terá o prazo de 24 horas a partir de seu término para enviar justificativa plausível, a ser analisada pela SRI, podendo ser acatada ou não.

11. DESISTÊNCIA

Se o(a) candidato(a) selecionado(a) quiser desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 9, sob pena de não poder participar de futuros editais de mobilidade promovidos pela SRI. O(A) candidato(a) tem obrigação de comunicar à SRI sua desistência, em qualquer etapa do processo de seleção, apresentando justificativa.



12. RECURSOS

Os candidatos terão direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail mobilidadeoutsri@id.uff.br, em formulário específico (Anexo IV). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

13. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br). Caberá aos candidatos acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

Havendo necessidade de comunicação direta com os candidatos ela será feita por e-mail. É responsabilidade dos candidatos a verificação de sua conta de e-mail, inclusive a caixa de spam, constantemente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo.

Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

15. CRONOGRAMA GERAL

Fase	Descrição	Responsável	Período
Inscrição	Inscrição para o PILA e para o PULE proficiência (espanhol)	Aluno	17 a 25/09/2025
Seleção	Divulgação da lista dos 5 candidatos que terão a documentação analisada	SRI	26/09/2025
	Análise da documentação dos candidatos	SRI	26 a 29/09/2025
	Divulgação do resultado da análise da documentação enviada pelo sistema	SRI	29/09/2025
	Prazo para recurso	Aluno	01/10/2025
	Análise e resultado dos recursos	SRI	03/10/2025
	Divulgação da lista dos candidatos aptos a fazer a prova do PULE Proficiência e a redação	SRI/PULE	03/10/2025
	Aplicação do teste de Proficiência do PULE e da redação – presencial em Niterói	SRI/PULE	08/10/2025
	Divulgação do resultado do PULE Proficiência	SRI	13/10/2025
	Prazo para recurso	Aluno	14/10/2025
	Análise e resultado dos recursos	SRI	17/10/2025 após as 18h
	Entrevista – presencial na cidade de Niterói	SRI/PROAES	20/10/2025
	Divulgação do resultado preliminar	SRI	22/10/2025



Prazo para recurso	Aluno	23/10/2025
Análise e resultado dos recursos	SRI/PROAES	24/10/2025
Resultado final	SRI	24/10/2025
Reunião obrigatória de orientação	SRI	29/10/2025
Apresentação da documentação exigida, inclusive quanto a proficiência em língua e realização dos procedimentos solicitados pela instituição de destino	Aluno	30/10/2025
Envio da documentação à instituição de destino	SRI	31/10/2025
Análise da documentação do aluno e resultado final (emissão ou não da carta de aceite)	Instituição de destino	A ser definido

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais, ouvido o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais da UFF.

Niterói, 17 de setembro de 2025.

Livia Reis
Superintendência de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Guia de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFF

ANEXO II - Instituição participante

Anexo III - Certificados de Proficiência aceitos

ANEXO IV - Modelo de Recurso